



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UAB
PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA
SEMESTRE 2017.1

Edital nº 10/2017, de 17 de fevereiro de 2017 retificado pelo Edital 25/2017, de 29 de março de 2017

1 ABERTURA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pelo Decreto Presidencial, de 12/08/2014, publicada no DOU de 13/08/2014, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **FAZ SABER**, por meio deste Edital que **estarão reabertas as inscrições, no período de 30 a 31 de março de 2017**, para o Processo Seletivo Simplificado para ingresso no curso de **Pós-Graduação em Gestão Pública**, ofertados pelo *Campus* João Pessoa, **na modalidade a distância**, para o primeiro semestre de 2017, para preenchimento de vagas nos Polos de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil, escolhido pelo candidato no ato da inscrição e efetivação da matrícula, a ser realizado conforme disposto nos itens a seguir.

1.1 DA VALIDADE

O resultado do Processo Seletivo Simplificado para Ingresso no curso de Pós-Graduação em Gestão Pública, na modalidade a distância, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o **primeiro semestre** do ano letivo de 2017 nos polos descritos nos quadros de vagas a seguir.

1.2 DO CURSO, DAS VAGAS E DO PÚBLICO-ALVO

1.2.1 O curso de Pós-Graduação em Gestão Pública, na modalidade a distância, é de inteira responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, e será desenvolvido pela própria Instituição.

1.2.2 Serão ofertadas **250 (duzentas e cinquenta) vagas no total**, conforme especificado a seguir:

Curso	Polo	Ampla Concorrência			Cotas para PcD*	TOTAL DE VAGAS
		Grupo 1**	Grupo 2***	Grupo 3****		
Especialização em Gestão Pública	Araruna	26	13	8	3	50
	Lucena	26	13	8	3	50
	Mari	26	13	8	3	50
	Itaporanga	26	13	8	3	50
	Taperoá	26	13	8	3	50
TOTAL						250

*PcD: Pessoas com Deficiência, caso o cálculo das vagas destinadas às Pessoas com Deficiência resulte em número fracionário, este será arredondado para o valor inteiro imediatamente superior (conforme o disposto no **item 3**).

***Grupo 1: para os candidatos com nível superior na área de Ciências Sociais Aplicadas;

****Grupo 2: para os candidatos com nível superior na área de Engenharia;

*****Grupo 3: para os candidatos com nível superior das demais áreas não contempladas nos Grupos 1 e 2.

- 1.2.3 O presente Processo Seletivo será destinado exclusivamente àqueles que tenham terminado o último período do curso de nível superior (e que, no ato da matrícula, já tenha adquirido o diploma), atendendo às demandas relacionadas no quadro de vagas do item anterior.

2 DA INSCRIÇÃO

- 2.1 O período de reabertura de inscrição ocorrerá entre os dias **30 e 31 de março de 2017**.
- 2.1.1 No dia **31 de março de 2017**, às 23h59min, horário local, estarão encerradas as inscrições.
- 2.2 Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá:
- 2.2.1 Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;
- 2.2.2 Preencher, eletronicamente, todos os itens do Formulário de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico <https://estudante.ifpb.edu.br>, inclusive o Questionário Socioeconômico, sem erros.
- 2.2.3 Anexar documento comprobatório das informações constantes no **item 4** (o documento anexo poderá ter no máximo 5MB, em formatos **PDF** ou **JPEG** ou **JPG**). **Todos os documentos devem ser digitalizados para um único arquivo.**
- 2.3 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 2.4 **NÃO** será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.
- 2.5 Não será efetivada a matrícula de candidato estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.
- 2.6 No momento da inscrição, o candidato deverá **optar apenas por um polo**.
- 2.7 As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, sem assinatura, ilegíveis, ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 2.8 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição**.
- 2.9 A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição.
- 2.10 Os candidatos que pretendem optar pelas Cotas para PcD devem observar o disposto no **item 3**.
- 2.11 O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.
- 2.12 No dia **03 de abril de 2017**, a Comissão Permanente de Concursos Públicos do IFPB disponibilizará a lista de candidatos inscritos – contendo seu nome, número da inscrição e nome do **polo** pretendido – no endereço eletrônico <https://estudante.ifpb.edu.br/>.
- 2.13 No dia **04 de abril de 2017** o candidato poderá solicitar a correção dos dados cadastrais (nome, endereço, telefone, rg e e-mail), através do e-mail compec@ifpb.edu.br. Em hipótese alguma o candidato poderá solicitar a mudança do polo.
- 2.14 No dia **05 de abril de 2017**, a Comissão Permanente de Concursos Públicos do IFPB disponibilizará uma nova lista de candidatos inscritos – contendo seu nome, número da inscrição e nome do polo pretendido – no endereço eletrônico <https://estudante.ifpb.edu.br/>.
- 2.15 Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.
- 2.16 O candidato que não anexar a documentação mencionada no **item 4** não terá sua inscrição efetivada.
- 2.17 A utilização de documento falso na inscrição implicará exclusão do candidato, bem como aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Art. 299).

3 DA COTA PARA O CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 e à Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) serão disponibilizadas 5% (cinco por cento) do total de vagas de cada curso para Pessoas com Deficiência (PcD).
- 3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato com deficiência deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, feita via Internet.
- 3.3 Os candidatos deverão entregar, **APENAS NO ATO DE MATRÍCULA**, juntamente com a documentação básica mencionada no item 10, a documentação comprobatória específica para exercício do direito de ingresso por esta cota, abaixo relacionada:
- a) Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

- 3.4** A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de cotas para Pessoas com Deficiência (PcD) é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o candidato que não apresentar a documentação exigida, no prazo a ser estabelecido no edital de matrícula, ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.
- 3.5** Caso o cálculo das vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), nos cursos apontados neste Edital e seus respectivos *campi*, resulte em um número fracionário, este será arredondado para o valor inteiro imediatamente superior, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.
- 3.6** As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) que não forem preenchidas retornarão às vagas gerais disponíveis para o mesmo curso/polo.
- 3.7** Os candidatos com deficiência que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste Edital para esta ação afirmativa perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência e passarão a concorrer às vagas gerais ou de outras ações afirmativas (cotas) – caso tenham se inscrito em alguma delas –, conforme o caso.
- 3.8** Os candidatos inscritos nesta ação afirmativa que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação prevista no item 3.3 passarão a concorrer às vagas gerais de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1** O candidato, deverá no ato da **reabertura da inscrição, 30 e 31 de março de 2017**, inserir no ambiente das inscrições o histórico escolar contendo o coeficiente de rendimento escolar (CRE) ou documento equivalente, com CRE devidamente autenticado pela instituição de ensino.
- 4.2** A classificação dos candidatos será feita mediante a análise do coeficiente de rendimento escolar (CRE).

5 DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1** Os candidatos interessados em concorrer às vagas reservadas ao curso de Especialização em Gestão Pública **deverão anexar a documentação elencada no item 4.1**, que servirá para confecção da lista de classificação desta modalidade.
- 5.2** A classificação dos candidatos às vagas desta modalidade será feita mediante a aplicação dos seguintes critérios:
a) maior CRE do curso superior concluído;
- 5.3** Em caso de empate na classificação final, o desempate será feito considerando os fatores na ordem que seguem:
a) mais idoso (Lei 8.842, de 04 de janeiro de 1994);
b) maior idade.

6 DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS

- 6.1** As vagas para o curso de especialização em Gestão Pública, oferecidas por grupo, que não forem preenchidas serão remanejadas priorizando-se os grupos 1, 2 e 3, nessa sequência.
- 6.2** As vagas oferecidas às Pessoas com Deficiência (PcD) que não forem preenchidas serão remanejadas priorizando-se os grupos 1, 2 e 3, nessa sequência.

7 DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1** O resultado preliminar do Processo Seletivo está previsto para o dia **10 de abril de 2017**.

8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1** Após a publicação poderão ser interpostos recursos em face do resultado preliminar no **dia 11 de abril de 2017**, por meio de *login* e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br>.
- 8.2** Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.
- 8.3** O resultado da análise e deliberação dos recursos referente ao resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/>, no dia **13 de abril de 2017**.

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final do Processo Seletivo está previsto para o dia **13 de abril de 2017**.

9.2 As vagas eventualmente não ocupadas ao fim das chamadas regulares serão preenchidas mediante chamadas posteriores, conforme as disposições contidas em Edital a ser veiculado pelo IFPB no site da Instituição, no Portal do Estudante no site do IFPB, no seguinte endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/>.

10 DAS MATRÍCULAS

10.1 As matrículas dos candidatos serão feitas a partir das listas de classificados publicadas no site do IFPB <<https://estudante.ifpb.edu.br>>.

10.2 As matrículas dos candidatos aprovados na primeira chamada serão efetuadas no polo para o qual o candidato foi inscrito e classificado, no período de **17 a 19 de abril (datas a serem confirmadas quando da publicação do edital de convocação para a realização de matrícula)**.

10.3 O candidato classificado deverá realizar matrícula presencialmente ou por meio de seu representante legal, se menor de idade. Caso o candidato seja maior de idade e não possa estar presente no ato da matrícula, deverá nomear procurador legal por meio de procuração particular ou pública.

10.4 No ato da matrícula deverão ser apresentadas cópias devidamente autenticadas ou cópias legíveis acompanhadas de originais para autenticação e validação in loco dos seguintes documentos:

- a) 01 foto 3x4 (atualizada), colorida e recente, com identificação do nome no verso;
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Carteira de Identidade (RG) constando data de expedição;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral – para candidatos maiores de 18 anos de idade;
- f) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou de dispensa de incorporação (sexo masculino e maior de 18 anos);
- g) Diploma do Ensino Superior.

10.5 Documentos ilegíveis e/ou com rasuras não serão aceitos em nenhuma hipótese.

10.6 Os candidatos aprovados e convocados para realização de pré-matrícula devem ler atentamente o edital de matrícula, a ser divulgado pela Pró-Reitoria de Ensino após a proclamação do resultado do presente processo seletivo.

10.7 O candidato com deficiência, ou seu procurador legalmente constituído, deverá apresentar no ato de matrícula, além dos documentos citados no **item 10.4**, a documentação constante no **item 3.3**.

10.8 O candidato que não efetivar sua matrícula na data estabelecida no Edital de convocação, a ser publicado no Portal do Estudante no site oficial do IFPB, perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato, respeitando-se a ordem de classificação.

10.9 IFPB explicitará, via edital, os procedimentos de chamada para preenchimento das vagas por meio do uso da lista de espera.

11 ENDEREÇO DOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL DA UAB/IFPB E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Araruna

Horário de atendimento: 7h30min às 11h30 e 13h às 17h

Rua Fausto Herminio de Araújo. Nº: S/N, Centro, Anexo da Igreja Matriz - Araruna - PB

Telefones: (83) 3373-1118, 3373-1010, 9137-2092

Email: polo.ararunapb@gmail.com ou luciabrito@hotmail.com

Lucena

Horário de atendimento: 8h às 11h30min e 13h30min às 17h

Rua São José, Fagundes - Lucena - PB

Telefones: (83) 9 8883-9364

Email: polo.lucena@gmail.com

Mari

Horário de atendimento: 8h às 12h e 13h às 17h

Rua Tereza Sales de Pontes, Nº S/N, José Américo - Mari-PB

Telefones: (83) 3287-2503, 99655-4834

Email: uabmari@hotmail.com

Taperoá

Horário de atendimento: 8h às 12h e 13h às 17h

Rua Coronel Dorgival Vilar Filho, Nº 287, Alto da Conceição

Taperoá, PB

Telefones: (83) 3463-2264, 8712-7735

Email: uabtaperoa@gmail.com, vamberto flavio@yahoo.com.br

Itaporanga

Horário de atendimento: 7h às 12h e 13h às 17h

Avenida Padre Lourenço. Nº 328, Centro

Itaporanga-PB

Telefones: (83) 3451-3558, 9974-6076

Email: polo.itaporangapb@gmail.com

12 DO INÍCIO DAS AULAS

As aulas do primeiro semestre de 2017 tem **previsão de início para o dia 02 de maio de 2017.**

13 DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Reabertura de Inscrições	30 e 31 de março de 2017
Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos	03 de abril de 2017
Correção de dados cadastrais	04 de abril de 2017
Nova relação de candidatos inscritos pós correção de dados	05 de abril de 2017
Divulgação do resultado preliminar	10 de abril de 2017
Interposição de Recursos	11 de abril de 2017
Resultado Final	13 de abril de 2017

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 14.2** É responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento dos polos de apoio presenciais UAB/IFPB, conforme item 11.
- 14.3** É responsabilidade do candidato o acompanhamento, por meio do Portal do IFPB, no endereço <<https://estudante.ifpb.edu.br>>, de eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo deste Edital.
- 14.4** A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas estabelecidas e constantes deste Edital.
- 14.5** Os casos omissos serão solucionados pela Reitoria do IFPB.

Cícero Nicácio do Nascimento Lopes
Reitor do IFPB